

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 036/19

GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL

LOTE AR7

SEI nº 6020.2019/0002411-5



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
TRANSPORTE E  
MOBILIDADE URBANA**

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

## 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTE AR7 DO GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana, representada pelo Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana em exercício, Senhor Gilmar Pereira Miranda, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro, **CONSÓRCIO KBPX**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.504.169/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Laércio Antonio de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Lino Coutinho, nº 75, apto. 231 bairro Ipiranga, São Paulo – SP, portador do RG nº 6.690.115 – SSP/SP e CPF/MF nº 818.226.858-34, e pelo Sr. Adriano Alex dos Santos, brasileiro, casado, analista financeiro, residente e domiciliado na Rua Júlio Balla, 25, apartamento 24, Itaquera, São Paulo, SP, portador do RG nº 27.413.391-X SSP/SP e CPF/MF nº 186.952.748-88, formado pelas empresas **KBPX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.838.043/0001-92 e **NOVA PAINEIRA TRANSPORTES URBANOS S.A.**, CNPJ/MF sob o nº 35.658.424/0001-22, retirando-se do consórcio a empresa **TRANSPORTE URBANO TRANSKUBA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.666.523.0001-74, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 002/2015, **Processo SEI nº 6020.2018/0003186-1**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

**CONSIDERANDO** a solicitação formal encaminhada pelo Consórcio KBPX datada de 01.12.2021, registrada no SEI nº 5010.2021/0016191-7, que requer a alteração da composição do Consórcio, com a saída da empresa Transporte Urbano Transkuba Ltda. e a inclusão da empresa Nova Paineira Transportes Urbanos S.A., com observância do artigo 16 da Lei Municipal 13.241/2001 e item 2.2.19 do Contrato de Concessão, bem como o despacho autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 04 de janeiro de 2022, p. 69;

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Fica alterada a composição do **CONSÓRCIO KBPX**, formado atualmente pelas empresas: **KBPX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.** e **TRANSPORTE URBANO TRANSKUBA LTDA.**, para a inclusão da empresa **NOVA PAINEIRA TRANSPORTES URBANOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paulista, 171, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.658.424/0001-22, retirando-se neste ato a empresa **TRANSPORTE URBANO TRANSKUBA LTDA.**
2. A distribuição percentual de cada uma das consorciadas no **CONSÓRCIO KBPX** passa a ser a seguinte:

KBPX Administração e Participação Ltda.	99,5%
Nova Paineira Transportes Urbanos S.A.	0,5%
Total	100,00%

3. A empresa **NOVA PAINEIRA TRANSPORTES URBANOS S.A.**, que passa a integrar o mencionado Consórcio, se compromete a cumprir todas as cláusulas do contrato ora aditado, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações.

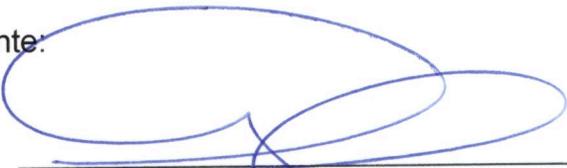
## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos do Contrato nº 036/19 – SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, elaborado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, 19 de janeiro de 2022.

Pelo Poder Concedente:

  
\_\_\_\_\_  
**Gilmar Pereira Miranda**  
Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade  
Urbana em exercício


Pela Concessionária  
**CONSÓRCIO KBPX**



---

**LAÉRCIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
RG: 6.690.115 – SSP/SP  
CPF nº 818.226.858-34



---

**ADRIANO ALEX DOS SANTOS**  
RG nº 27.413.391-X SSP/SP  
CPF nº 186.952.748-88

Pela empresa Membro:  
**KBPX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**



---

**LAÉRCIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
RG: 6.690.115 – SSP/SP  
CPF nº 818.226.858-34



---

**ADRIANO ALEX DOS SANTOS**  
RG nº 27.413.391-X SSP/SP  
CPF nº 186.952.748-88

Pela empresa Membro:

**NOVA PAINEIRA TRANSPORTES URBANOS S.A**



---

**RODRIGO ANDREO GRANADO MURACA**  
RG nº 32.928.706-0 SSP/SP  
CPF nº 299.301.228-26

Pela empresa Retirante:  
**TRANSPORTE URBANO TRANSKUBA LTDA.**



---

**SÉRGIO KUBA**  
RG nº 8.687.355 SSP/SP  
CPF nº 961.899.918-15